



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP



PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 186/23 DE 03/07/2023
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

ATA DE CONFERÊNCIA DE PROPOSTAS

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Associação Escola Família Agrícola de Jaru – AEFAJAR, sito a Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, a comissão de contratação da instituição conforme portaria para a conferência das propostas recebidas referente ao Procedimento Simplificado de Contratação n.º 002/2026 e Processo n.º 1-5108/2025, que tem como objeto a Construção e Ampliação na Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai. Em análise verificou-se que a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, com CNPJ sob o n.º 34.727.776/0001-20 apresentou a proposta no valor de **R\$ 640.038,81** (seiscentos e quarenta mil e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), todavia a certidão do FGTS apresentada encontra-se vencida. Desta forma a habilitação da empresa fica condicionada a apresentação da certidão dentro do período de validade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista que se trata de uma EPP e possui o amparo legal na **Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme o Art. 43. A empresa **WA Terraplanagem e Construções**, com CNPJ sob o n.º 03.740.955/0001-73, com valor global de R\$ 645.006,64 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seis reais e sessenta e quatro centavos), no entanto verificou-se que foi apresentado apenas o balanço patrimonial do primeiro semestre de 2025. Assim solicitamos esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis do motivo que levou a não apresentação do balanço patrimonial do ano de 2024. A empresa **ES Serviços de Arquitetura LTDA**, com CNPJ sob o n.º 29.000.574/0001-41, com valor global de R\$ 650.310,49 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e dez reais e quarenta e nove reais), porém constatou-se dois aspectos: o documento pessoal do procurador foi digitalizado apenas a frente e a ausência do atestado de capacidade técnica a expertise para execução do piso granelite. No que tange ao primeiro quesito pode ser realizada a solicitação do documento sem prejuízo ao certame, todavia a ausência do atestado de capacidade técnica é critério para que a empresa seja desclassificada. A empresa **Unnitrans Transportes e Construções LTDA**, com CNPJ sob o n.º 13.139.532/0001-56, com valor global de R\$ 682.848,64 (seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo habilitada sem ressalvas. A empresa **CA Martins Construção de Edifícios LTDA**, com CNPJ sob o n.º 36.597.968/0001-94, com valor global de R\$ 760.380,15 (setecentos e sessenta mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos), todavia não apresentou



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI – EFA DAP
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 021/23



AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N° 186/23 DE 03/07/2023
CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

todas as declarações solicitadas e não foram encontradas a carta proposta e a composição unitária de custos, sendo desclassificada. Não havendo nada mais a tratar encerro a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes.